

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ÁGUIA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA** PARA CONTRATAÇÃO DE FÁBRICA DE SOFTWARE (FSW).

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, adiante denominado CBMES, estabelecido na Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-555, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.133.636/0001-37, representado legalmente por seu **Comandante Geral Alexandre dos Santos Cerqueira**, CPF 009.672.847-75, residente e domiciliado na cidade de Vitória/ES, e a Empresa **ÁGUIA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede Rua Sebastiana Paes de Barros, 85, Boa Esperança, Cuiabá, Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 05.585.355/0001-03 neste ato representada pelo Sócio Proprietário **Sr. Odilon Rauen Júnior**, brasileiro, casado, empresário, CPF 038.375.259-02, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 001/2019, que tem por objeto a prestação de serviços, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com os termos do **Processo de nº 2023-BGMB4 EDOCSCBMES** e nº 80359205/PRODEST e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 08 de julho de 2023, e reajuste do valor do ponto de função de acordo com o índice INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor unitário previsto para os serviços objeto do Contrato nº 001/2019 será de R\$ 405,79.

2.1 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras do FUNREBOM.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, 17 de MAIO 2023

Protocolo 1088308

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 270, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES, no exercício das competências previstas no art. 5º da Lei Complementar nº 226, publicada em 17 de janeiro de 2002, e nos artigos 23 e 24 da Lei nº 2.482/69, publicada em 27 de dezembro de 1969, e nos termos do art. 7º, I, "c", do Decreto nº 4.593, de 28 de janeiro de 2000, e considerando a necessidade de constituir Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei nº 8.666/93; considerando a restrição legal para a recondução da totalidade dos membros da comissão de licitação, nos termos do art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação - CPL no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES.

§ 1º A CPL será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I - Jean Pereira da Silva - Titular;
- II - Verônica Vieira Spalenza - Titular;
- III - Fabiana Del Caro Pedrini - Titular;
- IV - Adriana de Oliveira Carneiro Beccalli Grijó - 1º Suplente;
- V - Soraya Batista Soares - 2º Suplente.

§ 2º Nas ausências ou impedimentos do presidente, fica designada, como substituta, a servidora Verônica Vieira Spalenza.

Art. 2º As designações desta Instrução de Serviço possuem validade de um ano.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições da Instrução de Serviço P Nº 223, de 11 de abril de 2022.

Vitória/ES, 17 de maio de 2023.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do Detran|ES

Protocolo 1088504

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 272, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.